

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

RO 224 /2007

REQUERIMENTO Nº

a Protocolo Legislativo para registro (Do Sr. Deputado Brunelli)

uida, à Presien dia, con interrédie de Gabiner

m/9/08/04.

a Mesa diversis, pere debaimenzo ou indeferimeRequer o encaminhamento de solicitação de informações ao Senhor Secretário de de Agricultura. Estado Abastecimento do Distrito Federal.

> Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

> Requeiro, nos termos do Art. 40, inciso I e § 2º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal c/c art. 60, inciso XXXIII da LODF, que sejam solicitadas ao Senhor Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal do Distrito Federal - as seguintes informações:

- 1 Levantamento detalhado de todo o patrimônio da SAB, em se tratando de imóvel; o respectivo endereço;
- 2 Resultados referentes a possíveis aplicações realizadas junta ao sistema financeiro:
- 3 A Procuradoria do Distrito Federal se manifestou sobre o assunto em tela ou essa Secretaria de Estado informou aquele órgão sobre o resultado da Comissão instaurada pela Portaria 45, de 28/04/2006. Caso positivo, informar o número do processo que tramita na PGDF.

4 - Quantos imóveis a SAB possui; onde estão localizados e quantos estão locados. Encaminhar, separadamente, e cada imóvel está sendo alugado. Recebi em 121 041 07 às 15-40

JUSTIFICAÇÃO

Para melhor desempenhar o trabalho parlamentar junto ao seu eleitorado. principalmente sobre as auestões relacionadas preservação do patrimônio público, proteção dos direitos trabalhistas dos funcionários da SAB e CEASA e, principalmente, respeito ao princípio da legalidade e do Estado Democrático.

É preciso que por meio das garantias jurídico-legais e a preocupação social, possa-se transformar essa situação que se arrasta

ROTOCOLO LEGISTATIVO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

há vários anos. Portanto, o princípio da legalidade, presente no rol dos princípios de Estado Democrático de Direito atua não só como um meio de ordenação racional, com regras, formas e procedimentos que excluem o arbítrio e a prepotência, mas como a busca efetiva de concretização da igualdade social.

Por fim, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inc. XVI prevê que o parlamentar tem as prerrogativas de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e no Inciso XXXIII do mesmo artigo, de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Estado, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa.

Sala de Sessões, em 12 de abril de 2007.

BRUNELLI Deputado Distrital - DEM

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RONO 224107
FIS. NO DZ RITA